



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

### Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM – Ata da 93ª Reunião Extraordinária da Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental Noroeste de Minas. Realizada em 06/10/2017 (seis de outubro de dois mil e dezessete), às treze horas, na Câmara Municipal de Unaí – Unaí/MG.

1 Aos seis dias de outubro de dois mil e dezessete, às treze horas, na Câmara Municipal de  
2 Unaí – Av. Gov. Valadares, nº 594 – Bairro Centro – Unaí/MG. Realizou-se a Nonagésima  
3 Terceira Reunião Extraordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, do  
4 Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM. Estiveram presentes os seguintes  
5 membros: O Presidente Dr. Jose Vítor de Resende Aguiar Superintendente da SUPRAM do  
6 Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, Dr. Rodrigo – Chefe Núcleo Jurídico SUPRAM  
7 Noroeste de Minas, os Conselheiros: Adelson Joaquim de Moraes – Secretaria de Estado de  
8 Cidades e de Integração Regional – SECIR; Willian Correa – Secretaria de Estado de  
9 Transportes e Obras Públicas – SETOP; Jose dos Anjos Luiz Alves – Polícia Militar  
10 Ambiental – Unaí/MG; Athaíde Francisco Peres Oliveira – Ministério Público do Estado de  
11 Minas Gerais; Juarez de Melo Souto – Comitê de Bacia – Paracatu MG SF7; Simone da  
12 Silva Neiva Oliveira – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;  
13 Domingos Santana Guimarães– Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais –  
14 FIEMG; Adeilsa Maria Bonfim – Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de  
15 Minas Gerais – FETAEMG; Altegno Batista Dornellas – Associação de Proteção Ambiental  
16 de Unaí – APA; Eliane Silva Rosa – Movimento Verde Paracatu – MOVER; Ingrid Horak  
17 Terra – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM;

18

19

20 **3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.**

21 **4. Exame da Ata da 92ª RO de 14/09/2017.**

22 **5. Processos Administrativos para exame de Recurso aos Autos de Infração:**

23

24

25 **Rodrigo Ribas - Presidente** – Muito boa tarde, senhoras e senhores. Gostaria de convidá-  
26 los, para de pé, ouvir a execução do Hino Nacional Brasileiro. **Item 1. Execução do Hino**  
27 **Nacional Brasileiro.** Queria agradecer a todos à presença, mais essa reunião da URC  
28 Noroeste e fazer a abertura, lendo o memorando SUGER SEMAD Nº 183/2017, datado de  
29 Belo Horizonte, 29 de setembro de 2017. **2. Abertura pelo Subsecretário de Gestão**  
30 **Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e**  
31 **Presidente da URC Noroeste de Minas, Dr. Diogo Soares de Melo Franco, neste ato**  
32 **representado pelo Dr. Rodrigo Ribas Secretaria de Estado de Meio Ambiente e**  
33 **Desenvolvimento Sustentável.** Senhores Conselheiros, diante da impossibilidade de  
34 comparecimento do titular e 1º suplente, representantes da SEMAD junto à Unidade  
35 Regional Colegiada Noroeste de Minas, URC Noroeste, conforme composição estabelecida  
36 pela deliberação COPAM Nº 1001/2016, indico o senhor Rodrigo Ribas, Secretaria de  
37 Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para presidir a 93ª Reunião  
38 Extraordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, que será realizada no dia  
39 06 de outubro, às 13 horas, no município de Unaí, Minas Gerais, assinado pelo Doutor  
40 Diogo Soares de Melo Franco, Subsecretário de Gestão Regional da SEMAD, Presidente da  
41 URC Noroeste. Bom, é... registrando a existência de quórum, pra abertura dos trabalhos, eu



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

42 queria antes de mais nada, fazer o registro do decreto de luto determinado pelo senhor  
43 Governador do estado em função da tragédia acontecida, ontem, em Janaúba. Então, queria  
44 fazer o registro aqui na URC, né? Que o estado de Minas participe do sofrimento daquelas  
45 pessoas, que lá estão. **Item 3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais. Rodrigo**  
46 **Ribas - Presidente** – Bom, feita a abertura, passo ao comunicado dos senhores Conselheiros  
47 e assuntos gerais, a palavra aberta. Bom, parece, que os senhores Conselheiros estão tímidos,  
48 hoje, ninguém se manifestou. Eu queria manifestar em nome do Doutor Diogo, Presidente  
49 da URC. As boas vindas aos novos Conselheiros, né? Que iniciam hoje, Adeilsa Maria da  
50 FETAEMG, Eliane Silva da MOVER e Ingrid da UFVJM, muito obrigado, pelo  
51 comparecimento e sejam bem vindas. Bom, no item assuntos gerais, nós temos uma  
52 inscrição. Senhora Ana Maria, a senhora tem um comunicado a fazer, por favor. **Ana Maria**  
53 – Boa tarde, senhor Presidente, Doutor Rodrigo. Boa tarde, senhores Conselheiros, boa tarde  
54 a todos. Meu nome é Ana Maria Valentin. Nós produtores rurais do Noroeste mineiro  
55 estamos organizando uma associação, pra englobar todos os produtores do Noroeste. O  
56 nosso objetivo, enquanto associação é buscar, organizar a gestão dos recursos hídricos na  
57 região, orientar os produtores na regularização ambiental e também buscar projetos e  
58 estudos em parceiras com o poder público, com universidades, pra buscar trabalhos na área  
59 de sustentabilidade, para a agricultura na região. Então, como a gente tá sempre vendo  
60 notícias ruins, né? Por todos os lados, então, eu vim trazer pra vocês, um primeiro trabalho  
61 resultado desse trabalho da associação, que é essa parceira, que foi feita no Ribeirão Lamas  
62 no município de Bonfinópolis de Minas. Essa parceria é um trabalho em conjunto dos  
63 produtores rurais, da Prefeitura, da Câmara de Vereadores e da SUPRAM Nor, Doutor  
64 Ricardo não mediu esforços, pra acompanhar todo esse trabalho, já tá desde o começo do  
65 ano passado, que nós estamos reunindo e organizando a gestão da bacia. Então, graças a  
66 Deus, apesar de toda essa situação de déficit hídrico no estado, eu não sei, se vocês têm  
67 consciência, mas, nós temos 151 municípios em estado de emergência declarado pela  
68 Secretaria Nacional de Defesa Civil, sendo que, 8 municípios estão localizados no Noroeste  
69 de Minas. Então, Bonfinópolis é um desses municípios e, apesar da situação de emergência,  
70 o trabalho da bacia proporcionou, que a cidade não tivesse falta de água, pra abastecimento,  
71 como a gente tem visto em outras cidades. Então, nós da associação, acreditamos, que o  
72 caminho, para nós, para a cidade, a região, pro país é resolvermos os nossos problemas,  
73 nossas demandas, através do diálogo e buscando soluções. Eu acho, que nós estamos todos  
74 do mesmo lado, só existe um lado, que é o bem estar do povo e eu quero aproveitar aqui, pra  
75 mais uma vez agradecer Doutor Ricardo, pela participação dele, né? Que comprou essa  
76 ideia, desde o começo e não mediu esforços e abriu a SUPRAM, pra que nós nos  
77 reuníssemos lá dentro e, também acompanhou reuniões itinerantes, inclusive em casas de  
78 ribeirinhos, lá bem distante. Então, assim, nós temos só que agradecer. Então, o que eu tinha,  
79 pra dizer é isso. Muito obrigada. **Rodrigo Ribas - Presidente** – Ana Maria, nós que  
80 agradecemos, muito obrigado pela sua apresentação. Queria agradecer a todos os parceiros,  
81 né? Na pessoa da senhora, que veio aqui nos mostrar, que a parceria voltada, pra melhoria da  
82 qualidade de vida, qualidade ambiental é possível. A gente consegue construir uma condição  
83 ambientalmente sustentável de uma maneira relativamente simples, né? Com esforço e  
84 trabalho. Então, eu queria agradecer na pessoa da senhora e do Doutor Ricardo, né?  
85 Superintendente aqui da SUPRAM Noroeste e eu tenho certeza, que o Doutor Ricardo vai  
86 continuar franqueando, o espaço público, pra que projetos, como esse e como é... parecidos  
87 com esse continuem acontecendo aqui. Muito obrigado à senhora. **4. Exame da Ata da 92ª**  
88 **RO de 14/09/2017. Rodrigo Ribas - Presidente** – Nada mais havendo a tratar nesse item,  
89 nós passamos, então ao exame da ata da 92ª Reunião Ordinária da URC Noroeste,



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

90 acontecido em 14 do 09 de 2017. Algum registro dos senhores em relação à ata? **Major**  
91 **Luís Alves – Companhia do Meio Ambiente** – Senhor Presidente, Major Luís Alves,  
92 Companhia do Meio Ambiente. Vou me abster da apreciação da ata, tendo em vista, que eu  
93 não participei da última reunião ocorrida, por motivo de força maior. **Rodrigo Ribas -**  
94 **Presidente** – Ok, registrada a abstenção do representante da Polícia Militar. Bom, não  
95 havendo outras manifestações, consideramos aprovada à ata, com abstenção do  
96 representante da Polícia Militar de Meio Ambiente. Nós vamos passar, então, agora à  
97 apreciação do **item 5. Processo Administrativo para Exame de Recursos dos autos de**  
98 **infração**. Nesse item, senhores, eu vou me permitir fazer uma breve alteração, como nós  
99 temos o retorno de vistas obrigatória, então, pra discussão e deliberação dos primeiros 47  
100 pontos de pauta. Eu vou fazer a leitura dos pontos de pauta de número 5.48 à 5.61, pra que  
101 os senhores registrem possíveis destaques ou pedidos de vistas e não havendo destaques e  
102 nem pedidos de vistas, nós fazemos a votação em bloco desses processos. Havendo  
103 destaque, nós voltamos a ordem original e passamos a discussão dos itens de pauta na sua  
104 ordem. Na minha idade, a gente tem que ficar tirando óculos e colocando óculos, é  
105 complicado. Então, item 5.48 Nelson Amado Noivo e Outros/Fazenda Pontal - Culturas  
106 anuais excluindo olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 463424/2017 - AI/Nº 87054/2016 -  
107 Apresentação: Supram NOR. Por favor, gostaria, que se houver destaque, os senhores já  
108 registrem, tá bem? Item 5.49 Nelson Amado Noivo e Outros/Fazenda Pontal - Culturas  
109 anuais excluindo olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 465026/2017 - AI/Nº 87055/2016 -  
110 Apresentação: Supram NOR. Item 5.50 Liceu Antônio Stefanello Rubin/Fazenda São  
111 Miguel - Culturas anuais excluindo olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 456846/2017 - AI/Nº  
112 87086/2016 - Apresentação: Supram NOR. Item 5.51 Liceu Antônio Stefanello  
113 Rubin/Fazenda São Miguel - Culturas anuais excluindo olericultura - Unaí/MG - PA/Nº  
114 456851/2017 - AI/Nº 87087/2016 - Apresentação: Supram NOR. Item 5.52 Almerinda  
115 Barbosa de Oliveira/Fazenda Bolívia - Culturas anuais excluindo olericultura - Cabeceira  
116 Grande/MG - PA/Nº 457664/2017 - AI/Nº 026799/2016 - Apresentação: Supram NOR.  
117 Item 5.53 Luiz Roberto de Oliveira Fernandes/Fazenda Canto Mata Velha - Culturas anuais  
118 excluindo olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 460964/2017 - AI/Nº 28595/2016 -  
119 Apresentação: Supram NOR. Item 5.54 Huzi Agropecuária S.A./ Fazenda São Gonçalo, São  
120 Gonçalo do Berro da Novilha, Córrego da Areia e Berro da Rês - Suinocultura ciclo  
121 completo - Varjão de Minas/MG - PA/Nº 448065/2016 - AI/Nº 15594/2016 - Apresentação:  
122 Supram NOR. Item 5.55 Vilso Dalla Costa/Fazenda Santa Rosa - Postos revendedores,  
123 postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de  
124 combustíveis – Paracatu/MG - PA/Nº 450727/2016 - AI/Nº 72576/2016 - Apresentação:  
125 Supram NOR. Item 5.56 Djair Barbosa/Fazenda Ribeirão Galho da Ilha - Criação de bovinos  
126 de corte (extensivo) - Uruana de Minas/MG - PA/Nº 460166/2017 - AI/Nº 96438/2016 -  
127 Apresentação: Supram NOR. Item 5.57 Djair Barbosa/Fazenda Ribeirão Galho da Ilha -  
128 Criação de bovinos de corte (extensivo) - Uruana de Minas/MG - PA/Nº 460155/2017 -  
129 AI/Nº 96437/2016 - Apresentação: Supram NOR. Item 5.58 Paulo Sérgio Campos Dias -  
130 Pesca - Unaí/MG - PA/Nº 442830/2016 - AI/Nº 028052/2016 - Apresentação: Supram  
131 NOR. Item 5.59 José Luiz de Souza/Fazenda Santa Carmen - Culturas anuais excluindo  
132 olericultura – João Pinheiro/MG - PA/Nº 447644/2016 - AI/Nº 23906/2016 - Apresentação:  
133 Supram NOR. Item 5.60 Tércio Moreira Miranda/Fazenda Jardim - Hotelaria - Unaí/MG -  
134 PA/Nº 440849/2016 – AI/Nº 036943/2016 - Apresentação: Supram NOR. Item 5.61 Eliésio  
135 Carlos Rodrigues/Fazenda Veredas - Culturas anuais excluindo olericultura - Vazante/MG -  
136 PA/Nº 481289/2017 - AI/Nº 96669/2015 - Apresentação: Supram NOR. Eu vou chamar o...  
137 Bom, nós não temos inscritos, pra palavra do item 5.48 ao item 5.61, da mesma forma, não



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

138 foram solicitados destaques ou vistas desses itens, dessa forma, senhores, nós vamos fazer  
139 votação em bloco dos itens. Vou chamar, então, os senhores, pra se manifestarem, ficando  
140 como estão aqueles, que estão de acordo com os processos apresentados dos itens 5.48 a  
141 5.61, conforme apresentação da SUPRAM Noroeste, por favor, permaneçam como estão, os  
142 contrários se manifestem. **Athaíde – MP** - Senhor? Alô? Senhor Presidente, conforme  
143 orientação interna do Ministério Público, vez ou outra, a gente faz algum destaque, mas, via  
144 de regra, nós somos pela abstenção em todos os processos. Obrigado. **Rodrigo Ribas -**  
145 **Presidente** – Nós que agradecemos, Conselheiro, Registramos, então a votação unânime  
146 com a abstenção do Ministério Público, pela manutenção dos autos de infração, conforme  
147 manifestação da SUPRAM Noroeste para os itens 5.48 à 5.61. Passamos, então, a discussão  
148 dos itens 5.1 à 5.47, com retorno de vistas dos senhores Conselheiros. Nós vamos chamar  
149 nominalmente os itens. Item 5.1 Regis Wilson Nunes Ferreira/Fazenda Primavera - Postos  
150 ou ponto de abastecimento - Bonfinópolis de Minas/MG - PA/Nº 438200/2016 - AI/Nº  
151 208490/2015 - Apresentação: Supram Noroeste. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro  
152 Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. O Conselheiro Ricardo Rodrigues  
153 de Almeida se encontra presente? Senhores Conselheiros, não havendo a manifestação,  
154 algum dos senhores gostaria de fazer a discussão do ponto de pauta? Não havendo  
155 manifestação, senhores, é... considerando, que o parecer de vistas foi devidamente  
156 protocolado e apresentado, disponibilizado pros senhores, eu passo, então, ao exame do item  
157 5.1, votação do item 5.1 Senhores Conselheiros, que estão de acordo com a apresentação  
158 feita pela SUPRAM Noroeste, manutenção do auto, conforme estabelecido, por favor,  
159 permaneçam como estão. Ok, mantido aprovado, conforme estabelecido. Item 5.2 Antério  
160 Mânica/Fazenda Guaribas, Palmeiras - Culturas anuais, excluindo a olericultura – Unaí/MG  
161 - PA/Nº 472288/2017 - AI/Nº 94521/2017 - Apresentação: Supram NOR. Pedido de vistas  
162 pelo Conselheiro Alécio Faria Oliveira representante do CREA/MG. Conselheiro Alécio do  
163 CREA não está presente também. Senhores Conselheiros, alguém gostaria de fazer alguma  
164 intervenção nesse item? Passamos, então, ao exame do item, votação. É senhores  
165 Conselheiros, que concordam com a manutenção do auto, conforme estabelecido pela  
166 SUPRAM Noroeste, por favor, permaneçam como estão. Ok, então. Aprovado por  
167 unanimidade. Item 5.3 Cornélio Adriano Sanders/Fazenda Ouro Branco e Santa Maria -  
168 Culturas anuais, excluindo a olericultura - Paracatu/MG - PA/Nº 12054/2004/004/2014 -  
169 AI/Nº 6716/2014 – Apresentação: Supram NOR. Pedido de vistas pelo Conselheiro Alécio  
170 Faria Oliveira representante do CREA/MG. Conselheiro não se encontra presente. Alguém  
171 quer fazer alguma manifestação? Senhor Luís Fernando pediu a palavra, gostaria que o  
172 senhor, por favor se manifestasse, então. **Luís Fernando** – Boa tarde a todos. Por favor.  
173 Apresentação aqui. É. esse processo seria contra uma denúncia espontânea. O autuado  
174 mesmo com processo de licenciamento formalizado, não é o caso fato, mas, também vale,  
175 como fato, portanto o processo é regularização ambiental. A legalidade foi com o atual  
176 artigo 15 decreto 44844 parágrafo, por favor. É interessante, que o seguinte, que na negativa  
177 foi, que, portanto ressaltado os procedimentos iniciados ao autuado e tal, pode passa isso aí  
178 por favor. Nós temos, que destacar, que o seguinte, que vocês tem que pautar tudo pela  
179 legalidade. Então, vamos ver o seguinte, o quê que é o papel da lei e o quê que é papel do  
180 decreto. Somente a lei cria, inova, modifica e extingue direitos, obriga a fazer e deixar de  
181 fazer. O decreto, ele regulamenta a lei, ou seja, descer as minúcias necessárias de pontos  
182 específicos, criando meios necessários até a execução da lei, sem contudo, contrariar  
183 qualquer disposição dela ou inovar o direito. Então, nós vamos, o seguinte, a denúncia  
184 espontânea e seu instituto dado no artigo 15 da 44844, ela vem, como não pode ser criado o  
185 decreto, não pode ser criado, ela vem da denuncia... vem, essa denúncia espontânea vem do



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

186 artigo 138 do código tributário nacional. Vamos ao parágrafo único, não se considera  
187 espontânea denúncia apresentada, após o início de qualquer procedimento administrativo ou  
188 medida de fiscalização relacionada com infração. Vocês vão falar o quê que tem o código  
189 tributário com o ambiental porque é direito público, então, pode ser utilizado, para o direito  
190 ambiental, por favor. A denúncia espontânea tem fração fiscal, tá? Que é utilizada a  
191 qualquer procedimento da administração, medida de fiscalização relacionada com a infração.  
192 Vamos lá, mas, qualquer procedimento administrativo e medida de fiscalização da  
193 administração. Vamos é... isso aqui é o decreto no artigo 15 e seus parágrafos, tá? Pegando  
194 o primeiro, que é o parágrafo único da lei e comparando com o parágrafo primeiro do  
195 decreto, praticamente são idênticos, também são relacionados com a infração ou  
196 relacionados com o empreendimento da atividade. Então, tem que ter o quê? Um  
197 procedimento administrativo ou medida de fiscalização, tá? Da administração, por favor.  
198 Isso nós temos já um ementa, tá? Isso daí já foi debatido, isso é jurisprudência, por favor. A  
199 doutrina manifesta, que o parágrafo, ele diz da espontaneidade da denúncia, que antes de sua  
200 apresentação tiver início qualquer procedimento administrativo fiscal relacionado com a  
201 fiscalização, interpretantes contra senso, concluir que o procedimento fiscal não relacionado  
202 com a infração denúncia não tem o condão de impedir a sua exclusão, ou seja, Alexandre  
203 Macedo fala o quê? Não é qualquer fiscalização discriminada e precisa, sem o objetivo e  
204 visualizado com a mercê de futura, de futura individualização ou até mesmo qualquer  
205 comunicado genérico notificação e intimidação, intimação, que terá forças suficiente de  
206 fulminar direito proativo a confissão espontânea consagrado pelo artigo 138 do CPN, ou  
207 seja, pode... pode passar. Conclusão: só não é válida a denuncia espontânea, se houver antes  
208 dela procedimento administrativo de fiscalização relacionado com o empreendimento ou  
209 atividade pela administração pública e não pelo empreendedor. Por favor, sugestão, que seja  
210 suspenso todas as decisões, que contenham questionamento até que a AGE dê parecer a  
211 respeito da interpretação de quem é a responsabilidade do processo administrativo descrito  
212 no parágrafo 1 do artigo 15 do decreto 44844. Muito obrigado. Uma boa tarde. Muito  
213 obrigado. **Rodrigo Ribas - Presidente** – Muito obrigado senhor Luís Fernando. É, senhores  
214 Conselheiros. Doutor Luís Fernando fez uma sugestão, eu gostaria, que a equipe é... jurídica  
215 da SUPRAM Noroeste manifestasse em relação ao posicionamento da SUPRAM. **Gisele**  
216 **Borges – SUPRAM NOR** - Boa tarde. Vocês estão me ouvindo direitinho? Meu nome é  
217 Gisele Borges e eu faço parte do jurídico da SUPRAM Noroeste. E eu vou esclarecer para os  
218 senhores, a sugestão e o questionamento levantado pelo senhor Luís Fernando, ok? Eu vou  
219 pedir para que os slides, que ele solicitou, para que sejam colocados, voltassem na  
220 jurisprudência, que ele apresentou, por favor. Inicialmente, enquanto eles voltam os slides  
221 lá, eu vou explicar pros senhores o que é o código tributário nacional e o que é o decreto  
222 44844 de 2008, tá? O código tributário nacional, como o próprio nome da legislação diz, se  
223 aplica as hã... aos tributos em geral, tá? Os tributos em geral, sendo uma norma geral, como  
224 o próprio, o senhor Luís Fernando trouxe pra gente e o código tributário nacional no artigo  
225 3º, ele explana concretamente o que é tributo, tá? E aí, eu vou explicar pros senhores o que é  
226 tributo e fazer uma comparação com o que diz o sancionamento administrativo, que implica  
227 em multas administrativa, que é o que nós estamos discutindo aqui hoje. O artigo 3º do  
228 código tributário nacional diz o seguinte: “Tributo é toda prestação pecuniária compulsória  
229 em moeda ou cujo o valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito  
230 instituído ou instituída por lei e cobrada, mediante atividade administrativa plenamente  
231 vinculada”. Então, nós temos 3 características específicas, que dizem o que é tributo. Tributo  
232 é de natureza compulsória, então, ele só pode ser instituído por lei e todos nós somos aí  
233 passíveis de pagar tributos e tributo, ele só existe sobre atos lícitos e o próprio artigo 3º do



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

234 CTN, que é o código tributário nacional, explica, que os tributos incidem sobre atos lícitos e  
235 não podem incidir sobre atos ilícitos. Quando a gente tá tratando de infrações de natureza  
236 administrativa ambiental, a gente tá tratando de infrações a legislação e decreto faz parte de  
237 legislação, nós estamos tratando de ato ilícito. Então, por consequência, não se aplica o  
238 código tributário nacional a situações, que tratam de infrações de natureza administrativa  
239 ambiental. Multa administrativa, meus senhores, não se trata de tributo porque não é há...  
240 decorrente de ato lícito, isso é um sancionamento administrativo e ele, quando ele trata de  
241 denúncia espontânea, a gente tem que ter a searas muito separadas porque direito público, eu  
242 tenho direito público, como direito penal, direito processual civil. Eu tenho um direito  
243 público no direito ambiental, no direito constitucional, mas, eu não posso confundir as  
244 searas de responsabilização. Esfera civil é uma coisa, administrativa é outra, penal é outra.  
245 Então, com relação a denúncia espontânea, que eu preciso esclarecer de modo específico no  
246 processo, que foi levantado a questão, que é do senhor Cornélio Adriano Sanders, que ele,  
247 na realidade, possui aí há procedimentos administrativos iniciados, desde o ano de 2003  
248 perante a SUPRAM Noroeste. Então, por isso não é aplicado instituto da denúncia  
249 espontânea, nesse caso. E aí por que que eu pedi pra voltar a jurisprudência, que o senhor  
250 Luís apresentou aqui? Porque essa jurisprudência, que ele diz, que é entendimento  
251 consolidado, se vocês buscarem o que tá discreto na ementa dela, olha lá ó, “tributário,  
252 precedência de auto de infração ou pedido de parcelamento. Denúncia espontânea não  
253 caracterizada devida” por que que eu tenho essa aplicação aí, tá? Essa penalidade foi feita  
254 administração fazendária, a administração fazendária tem competência, para tributos, a  
255 Secretaria de Meio Ambiente do Estado não trabalha com questões tributárias, tá? Então,  
256 assim, apenas para esclarecer, que a gente não aplica o instituto denúncia espontânea do  
257 código tributário a legislação do meio ambiente e a legislação de meio ambiente, ela tem  
258 precedência sobre qualquer outra legislação, a não ser, quando não há disposições no sentido  
259 contrário aí, ok? É isso. Qualquer outra dúvida, estou a disposição, pra esclarecer. **Rodrigo**  
260 **Ribas - Presidente** – Senhor Fernando, regimentalmente, o senhor teria 14 segundos, pra  
261 fazer manifestação. Nós garantimos 14 segundos regimentais e liberalmente eu dou mais um  
262 minuto ao senhor, pro senhor fazer a réplica da apresentação. **Luís Fernando** –  
263 Contrariando a parecerista, também há o seguinte, o poder de polícia, vem de onde?  
264 **Rodrigo Ribas - Presidente** – Só um minutinho, senhor Luís Fernando, deixa eu só ajustar  
265 o tempo ali, só pra gente ser justo com todo mundo. **Luís Fernando** – Tá subindo. Desce.  
266 Só contrariando você, o poder de polícia também está no código tributário, é o artigo 78.  
267 então, nós aplicamos do código tributário também pro ambiental. Então, não procede a sua  
268 explicação, tá? Então, e só gostaria, se a senhorita me falasse ou senhora, me falasse ao  
269 instituto da denúncia espontânea, que está descrito no artigo 15 da onde, que foi criado? Se  
270 não foi criado por lei, ele não existe porque ele está dando o direito e ele não pode dar um  
271 direito, se ele não tiver prescrito em lei. Então, ele é todo inconstitucional, obrigado.  
272 **Rodrigo Ribas - Presidente** – Obrigado, senhor Luís Fernando. **Gisele Borges – SUPRAM**  
273 **Nor** – O senhor disse, que o instituto da denúncia espontânea não é inconstitucional, ele  
274 então não deve ser aplicado. Então, eu não consegui entender por quê que o senhor explanou  
275 toda a denúncia espontânea, aqui pra gente agora, porque o que eu tentei explicar foi o  
276 seguinte, esse instituto, ele existe, pra todos os tipos de penalidades, seja no instituto  
277 ambiental ou na denúncia espontânea prevista no código tributário nacional, é um instituto  
278 de direito administrativo, mas também um instituto de natureza há tributária. Então, assim,  
279 eu só queria entender por quê que o senhor explanou, se o senhor acredita, que ele não é  
280 aplicável ao caso concreto, inclusive foi trazido em todos os pareceres de recurso. Se não  
281 fosse pra beneficiar os senhores com relação aos processos, eu acho, que esse instituto não...



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

282 não teria sido trazido, o senhor sustenta agora, que ele não deveria ser aplicado porque ele é  
283 inconstitucional. Acho, que a gente não discute inconstitucionalidade no Conselho e sim no  
284 Supremo Tribunal Federal. **Rodrigo Ribas - Presidente** – Eu vou tomar a palavra e peço  
285 desculpa aos senhores porque eu não vou permitir o debate, nesse sentido, porque nós vamos  
286 entrar na discussão puramente jurídica dessas condições e eu acho, que não é esse o nosso  
287 trabalho, né? Acho, que... nós precisamos, eu preciso perguntar aos senhores, se os senhores  
288 tão tranquilos, pra votar, se os senhores tão instruídos, pra votar, se os senhores tem mais  
289 alguma dúvida em relação ao voto desse item do ponto de pauta. Se houver necessidade de  
290 esclarecimento, que os senhores julgarem necessários, nós faremos, se não houver, nós  
291 passamos, então, a votação do item de pauta. Entendo, então, que os senhores tão  
292 confortáveis pra votar. Coloco em pauta, em votação, então o item 5.3 é... aqueles, que  
293 manifestarem de acordo com o parecer da SUPRAM Noroeste, permaneçam como estão.  
294 Ok, então. Opa, perdão, nós temos um registro. Demora um pouquinho a funcionar, tá ligado  
295 aí, né? **Não se identificou** – Alô? Pela complexidade do debate, eu prefiro me abster da  
296 votação. **Rodrigo Ribas - Presidente** – O senhor se identifica, por favor, antes de...  
297 **Altegnio - APA** – Devido a complexidade do debate, que foi colocado aqui, eu prefiro me  
298 abster da votação. **Juarez – CBH Paracatu** – Justamente por essa complexidade de  
299 entendimento jurídico, o meu é mínimo, também não quero abster por não entender muito do  
300 assunto. **Rodrigo Ribas - Presidente** – Não havendo mais registros, então. Aprovado com  
301 registro das duas abstenções. Passamos, então, pro item 5.4 Laércio Ernani Busato/Fazenda  
302 Dilezam - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 439379/2016 -  
303 AI/Nº 028016/2016 – Apresentação.... Acho que cortaram a minha palavra. Apresentação:  
304 Supram NOR. Senhores Conselheiros, se os senhores não tiverem nenhuma manifestação,  
305 eu vou convidar o senhor Luís Fernando, pra fazer a explanação dele, também 5 minutos,  
306 senhor Luís Fernando. **Luís Fernando** – Boa tarde, Luís Fernando. Falta atribuição e  
307 designação, isso aí foi um auto de infração dado pela... lavrado pela Polícia Militar  
308 Ambiental. Antes de mais nada, antes do julgamento, gostaria, que a Polícia Ambiental não  
309 participasse da votação porque ela é parte interessada nesse processo. Ao contrário do que se  
310 alega, a defesa, né? A negativa foi de que a Polícia Militar Ambiental, ela tem convênio  
311 junto da SEMAD. Notem, que aqui não se discute atribuição da Polícia Ambiental do estado  
312 de Minas Gerais e sim do agente policial militar autuador, tá? Nós não falamos da Polícia  
313 Militar Ambiental e sim do policial, do agente autuador. Existem aqui vários analistas  
314 ambientais, que passaram em concurso, tá? Por quê? Porque tem, existe um cargo, a lei, na  
315 lei estadual 15461 de 13 de janeiro de 2005, onde está no anexo 2.1, analista ambiental,  
316 outra atribuição, regulação, controle, fiscalização, licenciamento, perícia autoria ambiental,  
317 por favor. Agora, atribuição, ou melhor, competência, para lavrar auto de infração está dado  
318 na lei federal 9605/98, que é a lei de crimes ambientais, parágrafo 1º artigo 70, o quê que diz  
319 o parágrafo 1º? São autoridades competentes, pra lavrar auto de infração ambiental, tá?  
320 Funcionários designados para atividades de fiscalização, os analista ambientais, que aqui  
321 estão, eles sabem, que eles foram designados, se eles não fossem designados por portaria,  
322 eles não poderiam autuar, participar de fiscalização, tá? Todos eles têm uma portaria, com a  
323 designação e recebe, por isso. Então, podem ser, eles podem ser fiscalizados. O senhor, hoje  
324 mesmo, foi designado, através de uma portaria, para estar aqui, não foi por vontade sua, tá?  
325 Por favor. Isso daqui é uma ementa do recurso da apelação, tá? Com embargo da execução,  
326 isso num processo, que tem no TJ MG, por favor. Depois, posso passar até o número do  
327 processo. A validade do ato administrativo estará condicionado a rigidez dos elementos, que  
328 compõe competência e/ou sujeito, forma, motivo, objeto, finalidade. Submete-se o  
329 regulamento estabelecido parágrafo único do artigo 70 da lei federal 9605, motivo pelo qual,



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

330 para fins de aferição de competência funcional do agente autuador é imprescindível,  
331 expressa e prévia a designação do referido servidor, inexistindo em relação ao agente  
332 autuador da infração questionada a designação específica, mediante portaria, para o  
333 exercício das funções correlatas a fiscalização ambiental configurasse a nulidade do auto de  
334 infração. Conclusão, o agente autuador deverá ter atribuição analista ambiental e ser  
335 designado, através de portaria, para atividade de fiscalização. O policial militar ambiental  
336 fiscalizará e regerará boletim de ocorrência, que será enviado ao órgão ambiental  
337 competente, para fazer o procedimento de lavrar o auto, se for necessário ou se não. Por  
338 favor. Sugestão, seja encaminhado solicitação junto as da legalidade por policiais militares  
339 em lavrar infração ambiental, segundo os parâmetros dados pela legislação alínea A anexo 2  
340 item 2.2 da lei estadual 15461, que do parágrafo primeiro do artigo 70 da lei federal 9605,  
341 que sejam suspensas todas as decisões, que contenha o sistema até o pronunciamento da GE.  
342 Obrigado. **Renata – Coordenadora** - Renata, Coordenadora do Núcleo de Auto de Infração.  
343 Eu queria deixar aqui claro, sobre a competência da Polícia Militar. A lei estadual 21972 de  
344 2016, que dispõe sobre o sistema estadual de meio ambiente e recursos hídricos SISEMA  
345 estabeleceu em seu artigo 3º, inciso 7º, que inteira o SISEMA dentre outros à Polícia Militar  
346 de Minas Gerais. Então, a Polícia Militar, ela integra ao SISEMA. A Secretaria de Meio  
347 Ambiente Desenvolvimento Sustentável, ela possui convênio de cooperação administrativa,  
348 técnica, financeira e operacional com a Polícia Militar do estado de Minas Gerais, por meio  
349 do convênio SEMAD, né? Na época da fiscalização era esse, que é o 37101040112 de 30 de  
350 março de 2012, no qual atribui aos policiais militares a função de fiscalizar e lavrar autos de  
351 infração por infração as normas ambientais. A demais, o decreto 44844 de 2008, ele dispõe,  
352 que a fiscalização e a aplicação de sanções, por infrações as normas ambientais, elas serão  
353 exercidas por delegação pela Polícia Militar de Minas Gerais, conforme está descrito no  
354 artigo 27 do decreto e cumpre ressaltar ainda, que o artigo 28 parágrafo 1º do supra citado  
355 decreto, né? 44844, 2008, ele aduz, que somente pelo efeito, somente pelo efeito de  
356 celebração de convênio entre a SEMAD e a PM ficam credenciados os militares lotados na  
357 PM, né? Conforme o artigo 28, que fala, pelo só efeito da celebração do convênio a que se  
358 refere o caput ficam credenciados os militares lotados na Polícia Militar de Minas Gerais.  
359 Então, não há nenhuma necessidade de designação específica pra o policial militar lavrar o  
360 auto de infração. Não, né? Ao contrário do que disse o senhor Luís Fernando. **Rodrigo**  
361 **Ribas - Presidente** – Muito obrigado. Senhor Luís Fernando, eu tô vendo, que o senhor tá  
362 realmente ansioso, pra fazer a tréplica, mas, o senhor vai me desculpar, o senhor tem até 5  
363 minutos, pra manifestação. No primeiro momento, a manifestação, eu acho, que valeria a  
364 pena a gente elucidar melhor, mas, eu acho, que nesse momento não, o senhor fez a  
365 apresentação de uma prerrogativa legal, foi rebatido com uma segunda prerrogativa legal,  
366 acho que nós não ganhamos nada em fazer discussão de qual lei vale mais. O senhor vai me  
367 desculpar, mas, eu vou colocar pra discussão do Conselho. É... pra votação do item 5.4.  
368 **Inaudível (trecho: 46:10 até 46:16). Rodrigo Ribas - Presidente** – Tudo bem, o senhor  
369 tem.... **Inaudível (trecho: 46:18 até 46:18). Rodrigo Ribas - Presidente** – Não é assim,  
370 que funciona não, mas o senhor tem 22 segundos. O senhor tem até 5 minutos e não 5  
371 minutos garantidos, né? Quando... quando é importante, a mesa sempre garante a palavra do  
372 senhor, como foi garantido no outro item. Mas, o senhor tem os 22 segundos. **Luís**  
373 **Fernando** – Ressalto, o que eu vou falar é, que nós não estamos falando... eu não falei,  
374 sobre a Polícia Militar, eu tô falando sobre a pessoa. A senhorita, por favor, é funcionária da  
375 Secretaria, da SEMAD, a senhora pode aplicar a multa? Então, é isso, que eu gostaria  
376 porque a senhora não é designada. **Rodrigo Ribas - Presidente** – Senhores. **Renata** –  
377 **SUPRAM Nor** – Eu não sou... **Rodrigo Ribas - Presidente** – Renata, por favor. Como eu





## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

378 disse, senhor Luís Fernando, nós não vamos ficar aqui alimentando, se a fulana ou se o  
379 beltrano tem credenciamento ou não. Se houver, de fato, suspensão, pra que aquelas pessoas,  
380 lotadas na Polícia Militar sejam credenciadas, a questão é puramente judicial, né? As  
381 pessoas podem buscar outros caminhos, aqui a votação não diz respeito a isso. O auto de  
382 infração foi devidamente lavrado, ele está é... tem um argumento legal da lei 21972, como a  
383 Renata já apresentou e aqui nós não estamos discutindo mais, se o auto tem validade ou não  
384 tem validade pro seu julgamento. Se houver uma questão jurídica é no compito judicial, que  
385 isso vai se resolver. Se o senhor desconfia, que o policial militar, que lavrou não estava  
386 credenciado, o senhor vai poder, claro, fazer essa apresentação, tá certo? Mas, não é aqui,  
387 que nós vamos discutir, se ele tava ou não credenciado. Aqui, é... nós vamos fazer o  
388 seguinte, uma coisa, que o senhor falou, eu acho, que tem, que tem... que tem valor e  
389 validade, o... a deliberação normativa 177 pede e eu é... julguei, que não fosse necessário,  
390 mas eu vou fazer a pergunta, ela pede, que os Conselheiros se indiquem impedidos, dessa  
391 maneira senhores. Eu pergunto aos senhores, desde já e para todos os demais processos em  
392 análise nessa pauta, se há algum impedimento entre... se os senhores, né? Entendem algum  
393 impedimento, pra julgar qualquer um desses processos? Bom, não havendo manifestação de  
394 impedimento, seguimos então, pra julgamento do item 5.4. Senhores Conselheiros, os  
395 senhores, que concordarem com a manutenção da multa, conforme parecer da SUPRAM  
396 Noroeste, por favor permaneçam, como estão. Ok, mantido por unanimidade. Item 5.5 João  
397 Benício Cardoso/Fazenda Engenho Velho - Culturas anuais, excluindo a olericultura -  
398 Paracatu/MG - PA/Nº 443280/2016 - AI/Nº 044607/2016 - Apresentação: Supram Noroeste.  
399 Pedido de vistas pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG.  
400 O Conselheiro não tá presente, nós já registramos. O senhor Luís Fernando fez inscrição pra  
401 falar nesse item. Senhor Luís Fernando, o senhor tem 5 minutos. **Luís Fernando** – Quero  
402 registrar só, somente, Major, em respeito à Polícia Militar, não sou contrário a Polícia  
403 Militar em fazer a fiscalização. Senhor, que fique muito bem registrado, isso é questão  
404 apenas jurídica, tá? Eu gosto muito e nós precisamos realmente, que se faça mais  
405 fiscalizações. Não somos contrário a fiscalização não, tá? Isso daqui é uma questão de  
406 ordem jurídica, que tem que ser colocada, ok? Isso daqui também é o mesmo, é a mesma...  
407 fato, tá? Então, já como foi debatido, pra não ficar chovendo no molhado, então, nós é... não  
408 precisaremos daí expor, né? Mas, que a lei fe... o que se traz a 9605 é uma lei federal e ela  
409 tem amparo legal no artigo 24 da constituição, tá? Que é uma normal geral, e tanto...  
410 quando tiver uma norma específica e for contrária a norma geral, vale a normal geral, que é  
411 a 9605. Obrigado. **Renata – SUPRAM Nor** – Só reiterando o que eu falei anteriormente, no  
412 caso da Polícia Militar, conforme o artigo do decreto 44844 de 2008, pelo só efeito da  
413 celebração do convênio a que se refere o caput, ficam credenciados os militares lotados na  
414 Polícia Militar de Minas Gerais. Então, só, né? Pelo convênio, pela celebração do convênio,  
415 todos os militares, eles estão automaticamente credenciados, pra lavar o auto de infração,  
416 no caso da Polícia Militar, só reiterar e no caso da... só de deixar claro, que a lei estadual  
417 não é contrária a lei federal. Foi o que ele disse. **Major Luís – Polícia Militar Ambiental -**  
418 **Senhor Presidente, pela ordem. Rodrigo Ribas - Presidente** – Pois não. **Major Luís -**  
419 **Polícia Militar Ambiental** – É que o senhor Luís citou o meu nome ali, queria dizer, que a  
420 discussão é válida, viu? Foi até bom porque eu não sabia, né? Não sabia não, eu desconfiava,  
421 mas, não sabia, que eu tenho falta de efetivo lá e hoje, eu descobri, com o Doutor ali, que...  
422 **Rodrigo Ribas - Presidente** – Major, desculpe, parece, que o seu microfone não tá ligado,  
423 não é isso? **Major Luís - – Polícia Militar Ambiental** – Tá. **Rodrigo Ribas - Presidente** –  
424 Tá ligado sim? **Major Luís - – Polícia Militar Ambiental** – Tá sim. **Rodrigo Ribas -**  
425 **Presidente** – Tá baixinho. **Major Luís - – Polícia Militar Ambiental** – Eu tô falando, foi



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

426 até bom a discussão, eu desconfiava, mas eu não sabia, que a Doutora esclareceu ali, ao  
427 invés de só meus 140 homens aqui na região Noroeste, eu tenho 800, né? Que é a Polícia  
428 Militar toda, que pode. Mas, por questões técnicas, viu? Só o meu pessoal da Polícia  
429 Ambiental mesmo, que tem o conhecimento, que tem atuado aí na fiscalização, viu? Mas, o  
430 senhor pode ter certeza, que eu sempre primo pela legalidade e pela ética. O meu norte com  
431 os meus policiais é essa aí, ok? **Rodrigo Ribas - Presidente** – Muito obrigado, Major.  
432 Queria registrar, Major, que nós reconhecemos o trabalho da Polícia Militar de Meio  
433 Ambiente no auxílio, né? Das forças policiais no auxílio da fiscalização e da regularização  
434 ambiental em Minas Gerais e nós não saberíamos o que seria da Secretaria de Saúde e Meio  
435 Ambiente e das suas associadas, se não fosse a atuação dos 1.400 homens mais ou menos no  
436 estado de Minas Gerais. Nós agradecemos demais ao senhor e a sua atuação. Bom, é... não  
437 havendo nenhuma outra necessidade de esclarecimento, passamos então, a votação do item  
438 5.5, senhores Conselheiros, que são pela manutenção da atuação, conforme apresentado  
439 pela SUPRAM Noroeste, permaneçam como estão. Aprovado, então, por unanimidade.  
440 Senhores Conselheiros, a cerco da norma, né? A letra fria diz, que eu tenho, que apresentar  
441 ponto a ponto, pro retorno de vistas dos Conselheiros, que assim os solicitaram na última  
442 reunião, contudo, eu tenho percebido aqui, que os 3 Conselheiros, que solicitaram as vistas,  
443 estão ausentes dessa reunião e, portanto não farão a apresentação oral do seu parecer de  
444 vistas. Dessa maneira, se os senhores não se importarem, eu vou fazer a leitura dos itens 5.6  
445 e eu estabeleci o corte aqui porque até o item 5.5 havia inscrito e de agora em diante não  
446 tem. Então eu vou fazer o corte aqui e fazer a leitura aqui do item 5.6 ao item 5.47 e os  
447 senhores, se quiserem pedir, solicitar destaque, apresentação, retirar alguma dúvida em  
448 algum desses processos, durante a leitura, por favor, os senhores registram e a gente faz é...  
449 a discussão desse ponto específico e a votação em bloco. Pode ser assim? Muito obrigado.  
450 Então, vamos a leitura. Item 5.6 Município de João Pinheiro - Tratamento e/ou disposição  
451 final de resíduos sólidos urbanos - João Pinheiro/MG - PA/Nº 440272/2016 - AI/Nº  
452 023927/2016 - Apresentação: Supram Noroeste. PEDIDO DE VISTAS pela Conselheira  
453 Cátia Regina de Freitas Rocha representante da PMU. Item 5.7 Município de Bonfinópolis  
454 de Minas - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos - Bonfinópolis de  
455 Minas/MG - PA/Nº 443515/2016 - AI/Nº 026979/2016 – Apresentação: Supram Noroeste.  
456 PEDIDO DE VISTAS pela Conselheira Cátia Regina de Freitas Rocha representante da  
457 PMU. Item 5.8 Serviço Municipal de Saneamento Básico - SAAE - Interceptores,  
458 emissários, elevatórias e reversão de esgoto - Unai/MG - PA/Nº 444330/2016 - AI/Nº  
459 26336/2016 - Apresentação: Supram Noroeste. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro  
460 Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.9 Serviço Municipal de  
461 Saneamento Básico - SAAE - Causar poluição através do lançamento de esgoto no córrego  
462 Canabrava - Unai/MG - PA/Nº 461093/2017 - AI/Nº 73207/2016 - Apresentação: Supram  
463 Noroeste. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida  
464 representante da FAEMG. Item 5.10 Regina Bilac Pinto/Fazenda Unai - Brasília, Buritis,  
465 Pântano e Catingueiro - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unai/MG - PA/Nº  
466 439572/2016 - AI/Nº 028025/2016 – Apresentação: Supram Noroeste. PEDIDO DE  
467 VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item  
468 5.11 Weberth Pereira da Rocha - Poluição Sonora - Unai/MG - PA/Nº 445162/2016 – AI/Nº  
469 028054/2016 - Apresentação: Supram Noroeste. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro  
470 Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.12 Renan Andrade Bessa  
471 Guimarães - Poluição Sonora - Paracatu/MG - PA/Nº 450877/2016 - AI/Nº 044633/2016 -  
472 Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de  
473 Almeida representante da FAEMG. Item 5.13 Michael Vinícius Marquis Cunha - Poluição



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

474 Sonora - Unai/MG - PA/Nº 458420/2017 – AI/Nº 026290/2016 - Apresentação: Supram  
475 NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante  
476 da FAEMG. Item 5.14 Diego Pereira da Silva - Poluição Sonora - Unai/MG - PA/Nº  
477 458281/2017 – AI/Nº 026286/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS  
478 pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.15  
479 Marcelo José Luiz - Poluição Sonora - Unai/MG - PA/Nº 464181/2017 - AI/Nº 028607/2016  
480 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues  
481 de Almeida representante da FAEMG. Item 5.16 Rosivaldo José de Lima - Poluição Sonora  
482 - Unai/MG - PA/Nº 464218/2017 – AI/Nº 028555/2016 - Apresentação: Supram NOR.  
483 PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da  
484 FAEMG. Item 5.17 Agropecuária Figueiredo Ltda. Epp/Fazenda Córrego da Ponte - Culturas  
485 anuais, excluindo a olericultura - Unai/MG - PA/Nº 444694/2016 - AI/Nº 55612/2016 -  
486 Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de  
487 Almeida representante da FAEMG. Item 5.18 Agropecuária Figueiredo Ltda. Epp/Fazenda  
488 Córrego da Ponte - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unai/MG - PA/Nº  
489 444692/2016 - AI/Nº 55613/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS  
490 pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.19 Liceu  
491 Antônio Stefanello Rubin/Fazenda São Miguel Lugar Cruz Alta - Culturas anuais, excluindo  
492 a olericultura - Unai/MG - PA/Nº 447356/2016 - AI/Nº 55623/2016 – Apresentação:  
493 Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida  
494 representante da FAEMG. Item 5.20 Paulo Plínio Scherer/Fazenda Catingueiro Verde Prado  
495 e Paraná - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unai/MG - PA/Nº 440667/2016 -  
496 AI/Nº 026313/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro  
497 Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.21 Paulo Plínio  
498 Scherer/Fazenda Catingueiro Verde Prado e Paraná - Culturas anuais, excluindo a  
499 olericultura - Unai/MG - PA/Nº 440675/2016 - AI/Nº 026314/2016 - Apresentação: Supram  
500 NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante  
501 da FAEMG. Item 5.22 Paulo Plínio Scherer / Fazenda Catingueiro Verde Prado e Paraná -  
502 Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unai/MG - PA/Nº 440676/2016 - AI/Nº  
503 026315/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro  
504 Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.23 Paulo Plínio  
505 Scherer/Fazenda Catingueiro Verde Prado e Paraná - Culturas anuais, excluindo a  
506 olericultura - Unai/MG - PA/Nº 440685/2016 - AI/Nº 026318/2016 - Apresentação: Supram  
507 NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante  
508 da FAEMG. Item 5.24 Paulo Plínio Scherer/Fazenda Catingueiro Verde Prado e Paraná -  
509 Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unai/MG - PA/Nº 440672/2016 - AI/Nº  
510 028212/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro  
511 Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.25 Paulo Plínio  
512 Scherer/Fazenda Catingueiro Verde Prado e Paraná - Culturas anuais, excluindo a  
513 olericultura - Unai/MG - PA/Nº 440686/2016 - AI/Nº 028213/2016 - Apresentação: Supram  
514 NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante  
515 da FAEMG. Item 5.26 Paulo Plínio Scherer/Fazenda Catingueiro Verde Prado e Paraná -  
516 Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unai/MG - PA/Nº 440688/2016 - AI/Nº  
517 028214/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro  
518 Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.27 Paulo Plínio  
519 Scherer/Fazenda Verde Prado, Engenho, Matadouro ou Água Quente – Culturas anuais,  
520 excluindo a olericultura - Unai/MG - PA/Nº 454547/2016 - AI/Nº 87377/2016 -  
521 Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

522 Almeida representante da FAEMG. Item 5.28 Alfonso Fontana/Fazenda Catingueiro -  
523 Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 440812/2016 - AI/Nº  
524 026321/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro  
525 Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.29 Alfonso  
526 Fontana/Fazenda Catingueiro - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unaí/MG - PA/Nº  
527 440814/2016 - AI/Nº 026322/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS  
528 pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.30  
529 Eliésio Carlos Rodrigues/Fazenda Veredas e Veredas Lagoa do Tupé - Culturas anuais,  
530 excluindo a olericultura - Vazante/MG - PA/Nº 442921/2016 - AI/Nº 96354/2016 -  
531 Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de  
532 Almeida representante da FAEMG. Item 5.31 Nedson Romualdo Tosta/Fazenda Carapinas -  
533 Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 442986/2016 - AI/Nº  
534 023765/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro  
535 Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.32 Nedson Romualdo  
536 Tosta/Fazenda Carapinas - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Paracatu/MG - PA/Nº  
537 442982/2016 - AI/Nº 023766/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS  
538 pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.33 João  
539 Cornélio Henrique Michels/Fazenda Riachão - Culturas anuais, excluindo a olericultura -  
540 Riachinho/MG - PA/Nº 447675/2016 - AI/Nº 44527/2016 - Apresentação: Supram NOR.  
541 PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da  
542 FAEMG. Item 5.34 João Cornélio Henrique Michels/Fazenda Riachão - Culturas anuais,  
543 excluindo a olericultura - Riachinho/MG - PA/Nº 450751/2016 - AI/Nº 026999/2016 -  
544 Apresentação: Supram NOR. Item PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo  
545 Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.35 Cristiane Gontijo de  
546 Queiroz/Fazenda Riacho dos Cavalos - Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e  
547 búfalos de corte (extensivo) - Natalândia/MG - PA/Nº 451493/2016 - AI/Nº 26791/2016 -  
548 Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de  
549 Almeida representante da FAEMG. Item 5.36 Cristiane Gontijo de Queiroz/Fazenda Riacho  
550 dos Cavalos - Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) -  
551 Natalândia/MG - PA/Nº 451507/2016 - AI/Nº 28510/2016 - Apresentação: Supram NOR.  
552 PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da  
553 FAEMG. Item 5.37 Carlos Augusto Lopes Lima/Fazenda Santa Cruz/Chapéu de Palha -  
554 Fazer queimada sem autorização do órgão ambiental - Bonfinópolis de Minas/MG - PA/Nº  
555 447762/2016 - AI/Nº 44531/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS  
556 pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.38 Carlos  
557 Augusto Lopes Lima/Fazenda Santa Cruz/Chapéu de Palha - Fazer queimada sem  
558 autorização do órgão ambiental - Bonfinópolis de Minas/MG - PA/Nº 450756/2016 - AI/Nº  
559 44532/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo  
560 Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.39 Carlos Augusto Lopes  
561 Lima/Fazenda Santa Cruz - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Bonfinópolis de  
562 Minas/MG - PA/Nº 454581/2016 - AI/Nº 55638/2016 - Apresentação: Supram NOR.  
563 PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da  
564 FAEMG. Item 5.40 Cácio José de Queiroz e Outro/Fazenda Lago Azul - Culturas anuais,  
565 excluindo a olericultura - Paracatu/MG - PA/Nº 441892/2016 - AI/Nº 55530/2016 -  
566 Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de  
567 Almeida representante da FAEMG. Item 5.41 LRW Eucaliptos Ltda. ME - Tratamento  
568 químico para preservação da madeira - Unaí/MG - PA/Nº 442347/2016 - AI/Nº 55607/2016  
569 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

570 de Almeida representante da FAEMG. Item 5.42 Theodorus Gerardus Cornelis  
571 Sanders/Fazenda Columbia, Jiboia e Garapa - Culturas anuais, excluindo a olericultura -  
572 Unai/MG - PA/Nº 463470/2017 - AI/Nº 94503/2017 – Apresentação: Supram NOR.  
573 PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da  
574 FAEMG. Item 5.43 Valquir Gurgel da Silva/Fazenda Retiro da Roça - Culturas anuais,  
575 excluindo a olericultura - Lagamar/MG - PA/Nº 455596/2017 - AI/Nº 032368/2016 -  
576 Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de  
577 Almeida representante da FAEMG. Item 5.44 Paulo Geraldo Marcondes Ribas/Fazenda  
578 Lamary - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Buritis/MG - PA/Nº 439003/2016 -  
579 AI/Nº 022876/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro  
580 Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.45 José Amado Noivo e  
581 Outros/Fazenda Agroptal - Culturas anuais excluindo olericultura - Formoso/MG - PA/Nº  
582 473510/2017 - AI/Nº 87386/2017 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS  
583 pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.46 José  
584 Amado Noivo e Outros - Culturas anuais excluindo olericultura - Formoso /MG – PA/Nº  
585 473724/2017 - AI/Nº 87387/2017 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS  
586 pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.47  
587 FACER - Fava Cereais Exportação e Importação Ltda./Fazenda São Luiz São Luiz II e  
588 Batalha do Bartolomeu e Borginho, Fazenda Batalha do Bartolomeu, Fazenda Esperança e  
589 Batalha do Bartolomeu, Lugar Esperança - Culturas anuais excluindo olericultura -  
590 Paracatu/MG – PA/Nº 466684/2017 - AI/Nº 94578/2017 - Apresentação: Supram NOR.  
591 PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da  
592 FAEMG. Senhores Conselheiros, não tendo havido nenhum destaque, pra discussão dos  
593 item 5.6 até 5.47, eu coloco, então em votação em bloco pela manutenção dos pareceres  
594 apresentados pela SUPRAM Noroeste. Pela manutenção das multas de todos os itens, a  
595 exceção do item 5.20, do item 5.20 se trata de desqualificação do auto. Então, eu ponho em  
596 votação pela manutenção dos pareceres da SUPRAM Noroeste. Item 5.6 a 5.47, os  
597 Conselheiros, que mantêm permaneçam como estão. Ok, mantido todos os pareceres,  
598 conforme apresentados por unanimidade. Nós temos aqui uma manifestação, uma  
599 solicitação de manifestação em relação ao item 5.20, o cancelamento do auto. Ele demora  
600 um pouquinho. **Não se identificou** - Oi, senhores Conselheiros, com relação ao item 5.20 é  
601 só pra deixar mais claro é porque ele foi colocado em votação agora por vocês e tinha sido...  
602 é do Paulo Plínio Scherer/Fazenda Catingueiro Verde Prado e Paraná o auto de infração é o  
603 026313/2016. ele foi pedido vista pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida,  
604 representante da FAEMG na última reunião desse Conselho e esse auto, ele tinha sido  
605 anulado já em fase recursal porque a SUPRAM Noroeste identificou nessa fase, depois da  
606 juntada dos documentos, que foi feita apenas nessa fase de recurso pelo autuado, que a  
607 autuação, na realidade, não deveria ter sido realizada porque havia captação com outorga  
608 regularizada. Então, nós cancelamos esse auto, tá? Mesmo assim, houve o pedido de vista  
609 pela Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida, representante da FAEMG, mas é só pra  
610 destacar, que o pedido de... vocês tiveram acesso ao voto, que ele exaro com relação ao  
611 pedido de vista e ele acabou argumentando no mesmo sentido de todos os outros 43  
612 pareceres dele, é... discordando do parecer da SUPRAM Nor, mas é só pra deixar bem  
613 claro, que esse auto de infração estava anulado. A gente colocou ele já pra anular porque não  
614 tinha que ter havido essa infração, a gente sugeriu na realidade a anulação, por esse  
615 Conselho, ok? Só pra deixar mais claro pra vocês sobre isso. **Rodrigo Ribas - Presidente** –  
616 Senhores Conselheiros, por incrível que pareça, uma pauta extensa dessa e nós... nós já  
617 terminamos. Se não houver nenhuma outra manifestação dos senhores. **Domingos** –



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

618 **FIEMG** – Só queria registrar dois pontos. Primeiro em manifestação aos dois Conselheiros,  
619 que colocaram essa... concordaram com a questão legal porque não é o fato de não ser  
620 analista credenciado ou não ou ser polícia militar ou não, que vai se dar acerto ao dano, né?  
621 Então, me... fiquei em silêncio porque acho, que deveria ter sido tratado não, com ajuste em  
622 bem ao dano, não. E o outro registro é, que, infelizmente, talvez, a gente vai conversar entre  
623 as instituições porque a gente debruçou de delonga e extensa pauta, né? E no final, nós  
624 tínhamos uma... algumas considerações, pra fazer, principalmente em relação a questão de  
625 reserva legal, em relação ao novo código florestal, CAR, eu sugeri algumas atenuantes em  
626 até 25 processos, como meu colega não compareceu, eu quero deixar registrado, que não nos  
627 manifestamos em função disso. **Rodrigo Ribas - Presidente** – Perfeito, Conselheiro. Muito  
628 obrigado pela sua manifestação. Só esclarecer, a leitura da pauta foi feita, pra registro de  
629 destaque e o senhor tem mesmo não havendo a apresentação do relato de vistas oralmente, o  
630 relato de vistas foi apresentado por escrito. O senhor podia pedir o destaque e fazer inserção  
631 das considerações do senhor durante o processo de discussão. Nesse momento,  
632 regimentalmente, nós não abrimos mais novamente a discussão dos pareceres, dos  
633 processos. Os processos foram votados e terminados estão, conforme apresentados pela  
634 SUPRAM Noroeste. Mas, pro futuro, eu sugiro, que se por acaso, não houver um relato oral  
635 de vistas aqui, o senhor faça o pedido de destaque e a inserção do ponto do senhor, que é  
636 direito do senhor fazer a discussão de cada um dos processos. Mas, muito obrigado pelo  
637 registro. **Domingos – FIEMG** – Mas, foi como eu falei, né? Eu não pedi nenhum destaque,  
638 foi só pra registra... Como registro do porquê que eu não fiz, pra ficar registrado em termos  
639 de instituição. **Rodrigo Ribas - Presidente** – Tá registrado. **Domingos – FIEMG** – Eu não  
640 tive a chance de falar, né? **Rodrigo Ribas - Presidente** – Nós vamos deixar bem claro, tá  
641 registrado. Obrigado. Mais algum Conselheiro? Não havendo mais nada a tratar, senhores,  
642 eu declaro terminada essa sessão. Muito obrigado aos senhores.